

Exmo. Senhor  
**Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco**  
A/C Dr.ª M. Edite O. D. Candeias  
Praça do Município  
6000-458 Castelo Branco

Nossa refª/Our ref.:  
DSGCIG/DCart

Of. Nº:  
S-DGT/2019/5667  
11-12-2019

Sua refª/Your ref.:

Email de Maria Edite O. D. Candeias, via DGT - PCGT APOIO

22-11-2019

**Assunto: Parecer da DGT – PCGT – ID-231 - Plano de Urbanização de Castelo Branco**

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal de Castelo Branco, através da PCGT-APOIO, relativa ao PU em epígrafe, relembramos que em Abril de 2019, a DGT tinha emitido um Parecer, através do nosso ofício S-DGT/2019/2066 de 29-04-2019.

Presentemente, após receção do referido email, e após Consultada a Plataforma, constatou-se que lá se encontravam os mesmos documentos do Plano já analisados em Abril, apenas com o acréscimo do Relatório de Avaliação Ambiental Estratégico "2019\_11\_22\_rda\_aae\_pgucb.pdf".

Assim sendo, os Pareceres e informações prestadas no ofício acima referido, relativos a **1- Rede Geodésica, 3- Limites Administrativos e 5- Sistema de Submissão Automático (SSAIGT)** em Abril de 2019, mantêm-se.

Relativamente a **2- Cartografia**, foram agora detetadas mais três questões a acrescentar às enunciadas no anterior Parecer, pelo que, no total, se passa a informar o seguinte:

- 2.1 Em todas as peças desenhadas, na legenda da cartografia de base não é indicado o proprietário da cartografia, conforme exigido na alínea i) do nº 4 do artigo 9º do Regulamento nº 142/2016, de 9 de fevereiro;
- 2.2 Na legenda da cartografia de base deve ser eliminada a entrada "Data da Edição", a qual só é característica da cartografia oficial, que não é o caso;
- 2.3 Em nenhuma das peças desenhadas é indicada a respetiva Precisão Posicional Nominal, conforme exigido na alínea e) do nº 4 do artigo 9º do mesmo Regulamento;
- 2.4 As peças desenhadas que constituem a proposta de plano apresentam uma quadrícula muito densa devendo apenas ser considerada a que é representada pelas cruces de maior dimensão;
- 2.5 Na planta de enquadramento, a legenda da cartografia de base não traduz a cartografia de base que é utilizada, da qual deverá ser apresentada declaração passada pelo Centro de

Nossa refª/Our ref.:  
DSGCIG/DCart  
Of. Nº:  
S-DGT/2019/5667

Informação Geoespacial do Exército em como foi licenciada para a presente utilização, a fim de se comprovar a não violação dos direitos de autor, constantes do artigo 14º do Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro.

2.6 A mesma planta não apresenta coordenadas e a legenda não corresponde à cartografia de base dessa planta.

#### 4- Conclusão

O parecer da DGT continua a ser favorável condicionado à solução das questões acima assinaladas.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral

Mário Caetano

C.M.C.B.	
S. Presidente	
DSG	<input checked="" type="checkbox"/>
DSGA	<input type="checkbox"/>
DSGJ	<input type="checkbox"/>
DSGK	<input type="checkbox"/>
DSGL	<input type="checkbox"/>
DSGM	<input type="checkbox"/>
DSGN	<input type="checkbox"/>
DSGO	<input type="checkbox"/>
DSGP	<input type="checkbox"/>
DSGQ	<input type="checkbox"/>
DSGR	<input type="checkbox"/>
DSGS	<input type="checkbox"/>
DSGT	<input type="checkbox"/>
DSGU	<input type="checkbox"/>
DSGV	<input type="checkbox"/>
DSGW	<input type="checkbox"/>
DSGX	<input type="checkbox"/>
DSGY	<input type="checkbox"/>
DSGZ	<input type="checkbox"/>

2019.12.15  
O Dir. do DAG